PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
37290.000 - FORMIGA-MG
CGC No. 16.784.720/0001-25

LEI No. 2507 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA FIRMAR CONVÊNIO COM AS CLÍNICAS DENTÁRIAS DE FORMIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU, E EU SANIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com as Clínicas Dentárias local, para viabilizar tratamento dentário e proteses a crédito, pelos servidores do Município e sua Autarquia, dentro das necessidades destes, para desconto em folha não superior a 50% do salário a perceber.

Art. 2o.- Fica o Município de Formiga, obrigado a repassar até o 5o.(quinto) dia útil após o mês vencido, às clínicas Dentárias conveniadas, que prestaram serviços aos Servidores, o quantum autorizado a descontar em folha de pagamento.

Art. 3o.- Irá gerir o presente convênio, a Secretaria Municipal de Administração, através da Seção de Recursos Humanos, a qual expedirá ao Servidor uma autorização de Prestação de Serviços, correspondente no máximo de 50% dos seus vencimentos.

Art. 4o.- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 18 DE SETEMBRO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete